



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 012/2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MICROLESTE TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/960/0001-58, estabelecido nesta Cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, e, de outro lado, a Empresa **MICROLESTE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - NIPPON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.308.082/0001-36, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Gaspar de Lemos, 335, bairro VL. Carrão, CEP 03443-040, Fone (11) 2942-7918, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **ANTONIO CARLOS TARASCO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, as demais regras legais do Direito Público e do Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 001/2012-MP/PA** e tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a qual está vinculada ao Processo nº 262/2011/SGJ-TA (Protocolo nº 17534/2011).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de suporte técnico remoto e manutenção ao software PHL@Elysio, hospedado no servidor da internet indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 2.2. A proposta da **CONTRATADA** faz parte do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de suporte técnico, objeto do presente Contrato, serão prestados remotamente através de acesso SSH, sem restrições, ao servidor hospedeiro (servidor Apache com sistema operacional Linux ou FreeBSD) utilizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato – Software PH@Elysio
NIPPON-Microleste Tecnologia em Informática Ltda



Protocolo nº17534/2011
MFCA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, perfazendo um total anual de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da **Contratada**, no **Banco do Brasil, Agência nº 4226-9, Conta-corrente nº 10356-X**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Divisão de Biblioteca desta Instituição.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

- Atividade: **12101.03.122.1257.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.
- Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fontes de Recursos: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

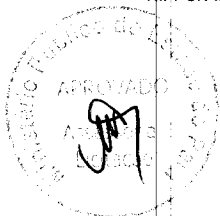
7.1. Instalar e manter as novas versões do PHL utilizados pelo **CONTRATANTE**;

7.2. Informar o andamento dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, não omitindo dados e informações quando solicitados por seu representante;

7.3. Dar suporte remoto e responder, através de correio eletrônico ou telefone, em até 48 (quarenta e oito) horas, as dúvidas relativas à utilização e operação do PHL utilizado pelo **CONTRATANTE**;

Contrato – Software PH@Elysio
NIPPON-Microleste Tecnologia em Informática Ltda

Protocolo nº17534/2011
MFCA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.4. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços contratados, poderá o **CONTRATANTE** suspender os pagamentos devidos àquela, até a regularização da situação;

7.5. Pagar e se responsabilizar pelas obrigações, previdenciárias, acidentárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive vale transporte, e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, bem como as decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato, protegendo o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária. A prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre os exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.9. Responsabilizar-se pela reparação ou correção, às suas expensas, total ou parcialmente, do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Pagar os valores estipulados na Cláusula Quinta deste Contrato;

8.2. Zelar pela integridade e segurança das bases de dados mediante rotinas periódicas de cópias dos dados (*backup*);

8.3. Zelar pelo conteúdo e fidelidade dos dados registrados e mantidos em suas bases de dados e administradas pelo PHL.

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.5. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

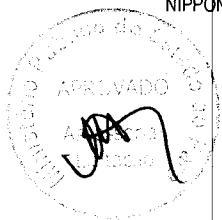
9.1. ADVERTÊNCIA

9.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.2. MULTA

9.2.1. De 0,3% por dia de atraso:

a) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de atraso injustificado na prestação do serviços contratado;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução, podendo ensejar a revogação do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

9.2.2. De 0,1% sobre o valor total do CONTRATO, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.2.3. De 5% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

a) interrupção ou suspensão injustificada dos serviços, desde que configure inexecução parcial;

b) descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, desde que configure inexecução parcial;

c) outras hipóteses de inexecução parcial;

9.2.4. De 10% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de:

a) recusa injustificada em assinar/receber a NOTA DE EMPENHO, desde que configure inexecução parcial

b) outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

9.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.2.6. O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO

9.3.1. Nos casos de inexecução parcial ou total, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

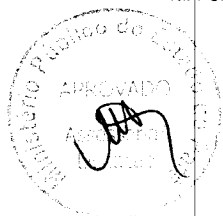
10.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

10.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

10.1.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do **CONTRATANTE**, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

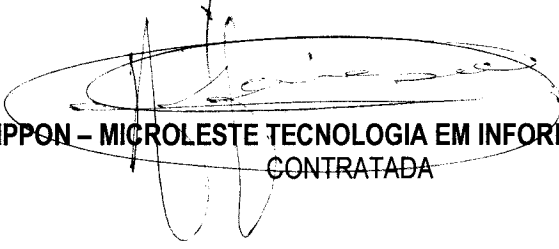
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Belém-PA**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA) 12 de Março de 2012.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


NIPPON – MICROLESTE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Mônica dos Anjos
Cg: Direção de Administração

2) Paulo S. S. Oliveira
Cg: 2016481 SSP/PA



DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351763
PORTARIA: 294/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL APÓS MANUTENÇÃO.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL
 Destino(s): BARACRENA/PA - Brasil

 Servidor(es): 999067/RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/02/2012 a 17/02/2012

 Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

SESSÃO DE CONTINUIDADE - TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2012 - MP/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 352044

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas licitantes a participarem da Sessão que dará continuidade a Tomada de Preços 001/2012-MP/PA, que se realizará no dia 14/03/2012 às 10:00 horas na Atividade de Licitações e Contratos, na Rua Ângelo Custódio, nº 210, Bairro Cidade Velha, nesta capital. Belém, 12 de março de 2012.
 Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 352040

Contrato: 12
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Prestação de suporte técnico remoto e manutenção ao Software PHL@Elysis.
 Valor Total: 4.920,00
 Data Assinatura: 12/03/2012
 Vigência: 12/03/2012 a 11/03/2013
 Dispensa: 1/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03126135764550000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado: MICROLESTE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - NIPPON
 Endereço: R Gaspar de Lemos, 335
 CEP: 03443-040 - São Paulo/SP Telefone: 1129427918
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 352163

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 01/2012-MP/PA, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Splits, teve todas as propostas desclassificadas, conforme registro no sistema comprasnet, motivo qual a Pregoeira declarou FRACASSADO o referido certame.
 Belém, 12 de Março de 2012.
 Andréa Mara Ciccio
 Pregoeira

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 352156
AVISO Nº 012/2012-CSMP

Faço público, a quem interessar possa, a antecipação da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, para o dia 16 de março, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:
 1. Julgamento de REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua, pelo critério de MERECIMENTO - ED-025/2011 - Processo nº 137/2011/MP/CSMP.
 2. Julgamento de REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-025/2011 - Processo nº 138/2011/MP/CSMP.
 3. Apreciação de Relatórios de Inspeções e Correções Extraordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral:
 3.1 Correção Extraordinária nº 001/2011-MP/CGMP, realizada na 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital, no dia 19 de setembro de 2011, encaminhado através do Of. nº 253/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6149/2012.
 3.2 Correção Extraordinária nº 021/2011-MP/CGMP, realizada

na 3ª Procuradoria de Justiça Criminal, no dia 5 de outubro de 2011, encaminhado através do Of. nº 248/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6148/2012.

3.3 Correção Extraordinária nº 022/2011-MP/CGMP, realizada na 12ª Procuradoria de Justiça Criminal, no dia 5 de outubro de 2011, encaminhado através do Of. nº 243/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6152/2012.

3.4 Inspeção Extraordinária nº 006/2011-MP/CGMP, realizada nas Promotorias de Justiça de Mantua, nos dias 6 e 8 de setembro de 2011, encaminhado através do Of. nº 280/2012-MP/CGMP, protocolado sob o nº 6228/2012.

4. Apreciação do Ofício nº 221/2011/MP/CGMP - Protocolo nº 4304/2012

Procedência: Corregedoria-Geral do Ministério Público - Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Assunto: Encaminha para conhecimento do Conselho Superior cópia de relação detalhada de membros que exercem o magistério, remetida ao Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao Of. nº 01/2012-CN-CNMP

5. Apreciação do Ofício nº 487/2012/MP/CGMP - Protocolo nº 7433/2012

Procedência: Corregedoria-Geral do Ministério Público - Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Assunto: Informa ao Conselho Superior fatos acerca da elaboração do plano de atuação pelas Promotorias de Justiça de Marabá.

6. O que ocorrer

Belém, 12 de março de 2012.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça Criminal

Secretário do Conselho Superior

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351874
PORTARIA: 1003/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO PPCAAM 2011 - 2º PÓLO - REGIÃO DO MARAJÓ.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: CHAVES/PA - BRASIL

Destino(s): AFUÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 9991530/GUILHERME CHAVES COELHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2,5 diárias (Completa) / de 25/01/2012 a 27/01/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351816
PORTARIA: 986/2012-PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GNCCOC.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BELO HORIZONTE/PA - Brasil

Servidor(es): 999153/MILTON LUIS LOBO DE MENEZES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 20/03/2012 a 23/03/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351825

Contrato: 11

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Mobiliário

Valor Total: 13.893,92

Data Assinatura: 12/03/2012

Vigência: 12/03/2012 a 09/06/2012

Pregão Eletrônico: 10/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 449052 0101000000 Estadual

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: REAL COM. DE MOVEIS LTDA-ME

Endereço: R Jardim Providência, 25

CEP: 67110-440 - Ananindeua/PATelefone: 9132352657

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351839
PORTARIA: 1002/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA COM O CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, REFERENTE AO PROCESSO 0.000.000.000895/2011-43.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BRASÍLIA/DF - Brasil

Servidor(es): 999028/ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 28/02/2012 a 29/02/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351805
PORTARIA: 985/2012-PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GNCCOC.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BELO HORIZONTE/MG - Brasil

Servidor(es): 999454/ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 20/03/2012 a 23/03/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351789
PORTARIA: 414/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO A PROMOTORA DE JUSTIÇA LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s): ULIANOPOLEIS/PA - Brasil

Servidor(es): 9991407/GIOVANI BRENO FERNANDES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 27/02/2012 a 28/02/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351794
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 351224
PORTARIA: 794/2012-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: PRIMAVERA /PA - BRASIL

Destino(s): BRAGANÇA/PA - Brasil

Servidor(es): 999844/PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2,0 diárias (Completa) / de 27/02/2012 a 29/02/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351781
PORTARIA: 396/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA ACENILDO BOTELHO PONTES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s): IRTUÍPA/PA - Brasil

Servidor(es): 999904/ANTÔNIO FLÁVIO BATISTA DE ALMEIDA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 16/03/2012 a 16/03/2012

999904/ANTÔNIO FLÁVIO BATISTA DE ALMEIDA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4,5 diárias (Completa) / de 19/03/2012 a 23/03/2012

999904/ANTÔNIO FLÁVIO BATISTA DE ALMEIDA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4,5 diárias (Completa) / de 26/03/2012 a 30/03/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br